

## INSTITUTO EMPREENDEDOR DO FUTURO - IEF

### REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO EMPREENDEDOR DO FUTURO

APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018.

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO INSTITUTO

**Art. 1º** - O presente **REGIMENTO INTERNO** tem por objetivo disciplinar a organização e o funcionamento do **INSTITUTO EMPREENDEDOR DO FUTURO - IEF**, CNPJ 16.815.398/0001-54, uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários com autonomia administrativa e financeira, com patrimônio distinto de seus Associados e duração indeterminada, com sede e foro no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua João Bicudo, 358 – Jardim Esplanada II, CEP 12.242-530, devendo os responsáveis pela sua aplicação fazê-lo sempre em consonância com os Objetivos da instituição, conforme estabelecido em seu **ESTATUTO SOCIAL** e pela Legislação Brasileira aplicável.

#### SEÇÃO I

#### DA NATUREZA E MISSÃO

**Art. 2º** - O **IEF** tem como objetivo apoiar o desenvolvimento acadêmico e social de adolescentes de 13 a 17 anos, com altas habilidades, de famílias com baixa renda, propiciando-lhes as condições adequadas de cursar o Ensino Médio em Colégios de Excelência Acadêmica, situados em São José dos Campos, com o apoio de parcerias estratégicas.

**Art. 3º** - Para atingir sua **MISSÃO** o **IEF** desenvolverá o Programa **BETA - BOLSAS DE ESTUDOS PARA TALENTOS ACADÊMICOS**, que prevê o desenvolvimento de ações para o atendimento aos adolescentes de 13 a 17 anos, com altas habilidades, de famílias com baixa renda, denominado **Aluno Assistido**, com a anuência dos responsáveis, conforme previsto no **Artigo 4º** do seu **Estatuto Social**.

*Paulo*  
*Paulo*

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração do IEF decidiu desenvolver o **Programa BETA - BOLSAS DE ESTUDOS PARA TALENTOS ACADÊMICOS** para proporcionar oportunidade de educação e de desenvolvimento de alta qualidade a adolescentes identificados como de alto potencial cognitivo, mérito pessoal e que também sejam de baixa renda. O IEF não tem nenhum interesse comercial no desenvolvimento de suas ações, que são desenvolvidas gratuitamente, sem cobrança prévia ou posterior de qualquer valor financeiro.

**Parágrafo 2º** - O Processo Seletivo para a escolha do **Aluno Assistido** que participará do **Programa BETA - BOLSAS DE ESTUDOS PARA TALENTOS ACADÊMICOS**, compreenderá as seguintes fases:

- I. Levantamento pelo Gerente Executivo da quantidade e das condições das bolsas de estudo que os Colégios Parceiros poderão oferecer ao IEF.
- II. Levantamento pelo Gerente Executivo em parceria com os membros do Conselho de Administração, do número de vagas que o Instituto poderá oferecer, tendo como parâmetro a situação econômica do IEF e a quantidade e as condições das bolsas de estudo que os Colégios Parceiros ofereceram.
- III. Divulgação para os Colégios Parceiros, do levantamento realizado pelo IEF, informando quantos alunos poderão ser admitidos pelo Instituto para participar do **Programa BETA**.
- IV. Reunião com os candidatos e seus responsáveis, a ser realizada pelo Gerente Executivo em parceria com membros do Conselho de Administração, para apresentação Institucional do IEF e para informar quais os critérios e as etapas para participar do processo seletivo do **Programa BETA**.
- V. Entrevista com os candidatos e seus responsáveis, a ser realizada pelo Gerente Executivo em parceria com membros do Conselho de Administração, para obter informações detalhadas sobre o candidato e para verificar se atende aos critérios estabelecidos pelo IEF para participar do **Programa BETA**.

*Handwritten signature and initials*

- VI. Dinâmica de Grupo com os candidatos, a ser realizada pelo Gerente Executivo em parceria com membros do Conselho de Administração, para análise do comportamento dos candidatos.
- VII. Análise pelo Gerente Executivo das entrevistas e do resultado da dinâmica de grupo para apresentar aos membros do Conselho de Administração.
- VIII. Realização de uma Reunião do Conselho de Administração do IEF, com a presença do Gerente Executivo e Gerente Administrativo/Financeiro, para apresentação dos dados dos candidatos que participaram do processo seletivo e definição dos candidatos selecionados para participar do **Programa BETA**.
- IX. Publicação dos nomes dos candidatos selecionados para participar do **Programa BETA** na Sede do IEF, de maneira a conferir a devida divulgação para os interessados.
- X. Comunicação do resultado do processo seletivo aos Colégios Parceiros pelo Gerente Executivo, informando os nomes dos candidatos selecionados para participar do **Programa BETA**.
- XI. Comunicação do resultado do processo seletivo aos candidatos selecionados e responsáveis, pelo Gerente Executivo, informando os procedimentos para a efetivação da matrícula no Colégio Parceiro do IEF.
- XII. Comunicação do resultado do processo seletivo aos candidatos não selecionados e responsáveis, pelo Gerente Executivo, agradecendo a participação.
- XIII. Efetivação das Matrículas dos novos **Alunos Assistidos** com pagamento das taxas pelo IEF.
- XIV. Reunião com os candidatos selecionados e seus responsáveis, a ser realizada pelo Gerente Executivo em parceria com membros do Conselho de Administração, para dar boas vindas aos novos **Alunos Assistidos** do IEF.
- XV. Assinatura do **Termo de Compromisso do Aluno Assistido**, com as condições estabelecidas aos pais/responsáveis e ao candidato selecionado para participar do **Programa BETA**, conforme previsto no **Artigo 4º do Estatuto Social do IEF**.

- XVI. Acompanhamento pelo Gerente Executivo da adaptação do **Aluno Assistido** no Colégio Parceiro, no início das aulas.

## SESSÃO II

### DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - O quadro social do **IEF** é formado por um número ilimitado de Associados, divididos nas categorias seguintes:

- I. Associados Fundadores.
- II. Associados Beneméritos.
- III. Associados Contribuintes.

**Parágrafo 1º** - São Associados Fundadores aqueles que se inscreveram ou participaram na Assembleia de Fundação do **IEF** ou se inscreveram no decorrer do primeiro ano de existência do Instituto.

**Parágrafo 2º** - São Associados Beneméritos aqueles que por serviços relevantes prestados ao **IEF**, tiverem seus nomes aprovados pela Assembleia Geral, por proposição do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - São Associados Contribuintes aqueles residentes no Brasil e no exterior que contribuam financeiramente, aqueles que optarem por contribuir **mensalmente** com um valor espontâneo para ajudar na formação acadêmica de um **Aluno Assistido** e aqueles que voluntariamente contribuam financeiramente **a qualquer tempo**.

**Art. 5º** - A Admissão, os Direitos e Deveres, a Punição, Suspensão, Exclusão e Recesso dos Associados respeitarão o descrito nos **Capítulos IV, V e VI do Estatuto Social do IEF**.

**Art. 6º** - O **IEF** possui os seguintes órgãos de deliberação superior e de direção na sua estrutura organizacional:

- I. Assembleia Geral

- II. Conselho de Administração
- III. Conselho Fiscal
- IV. Corpo Funcional

**Art. 7º** – O **Estatuto Social do IEF** dispõe sobre a composição, mandato, obrigações, atribuições e responsabilidades da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º** – O Corpo Funcional é o órgão de direção e execução do **IEF** e será composto por:

- I. Um Gerente Executivo.
- II. Um Gerente Administrativo/Financeiro.
- III. Duas Gerências Técnicas, se necessário.
- IV. Funcionários administrativos, de manutenção e limpeza, se necessário.

**Art. 9º** - O Gerente Executivo do **IEF** será nomeado pelo Conselho de Administração e os demais Gerentes e Funcionários serão indicados pelo Gerente Executivo e aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Os Gerentes Executivo e Administrativo/Financeiro exercerão o cargo em mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de mesmo período, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, respeitando **Estatuto Social do IEF**.

**Art. 10º** - Compete ao Gerente Executivo do **IEF**:

- I. Planejar, implantar e gerenciar as ações do Programa **BETA - Bolsas de Estudos para Talentos Acadêmicos do IEF**.
- II. Decidir sobre a implementação de projetos, após a análise e parecer do Conselho de Administração.
- III. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Administração os Contratos e Acordos de Gestão do **IEF**.



- IV. Encaminhar para aprovação do Conselho de Administração a indicação para contratação dos Gerentes.
- V. Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, abertura e movimentação de conta corrente e de investimentos bancários e demais instrumentos de ajustes, sempre em conjunto com o Gerente Administrativo/Financeiro.
- VI. Representar o **IEF**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- VII. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem do **IEF**, relativamente aos Gerentes.
- VIII. Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente do **IEF**.
- IX. Constituir, conjuntamente com um dos Gerentes, procuradores, mandatários ou prepostos do **IEF**, com fins e prazos específicos.
- X. Gerir o patrimônio do **IEF**.
- XI. Contratar auditoria externa indicada pelo Conselho de Administração para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do **IEF**, quando for o caso.
- XII. Contratar a administrar pessoal.
- XIII. Apresentar anualmente ao Conselho de Administração os balanços patrimoniais, demonstrativos financeiros e de execução de contratos de gestão eventualmente firmados perante o Poder Público.
- XIV. Elaborar Normas Internas, sempre que julgar necessário, que tenham como objetivo o bom funcionamento da Instituição, desde que não conflitantes com o Estatuto Social do **IEF** e esse Regimento Interno.

**Art. 11º** – O Gerente Administrativo/Financeiro do **IEF** será indicado pelo Gerente Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único**- O Gerente Administrativo/Financeiro substituirá o Gerente Executivo em suas ausências e impedimentos.

**Art. 12º** – Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro do **IEF**:

- I. Elaborar o planejamento das ações do IEF, sob a supervisão do Gerente Executivo.
- II. Elaborar o planejamento anual com as diretrizes operacionais e encaminhá-lo à apreciação do Gerente Executivo.
- III. Propor ao Gerente Executivo a criação de mecanismos para viabilizar a execução das diretrizes e decisões aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.
- IV. Criar procedimentos para avaliar e monitorar o cumprimento dos Objetivos Estatutários do IEF.
- V. Elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo à apreciação do Gerente Executivo.
- VI. Encaminhar ao Gerente Executivo as propostas de contratação e demissão de funcionários, de contratação de terceiros, bem como a aquisição de bens e serviços de sua área de atuação.
- VII. Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, abertura e movimentação de conta corrente e de investimentos bancários e demais instrumentos de ajustes, sempre em conjunto com o Gerente Executivo.
- VIII. Assessorar o Gerente Executivo nos assuntos relacionados à sua área de atuação.

**Art. 13º**- São responsáveis pela ordenação de despesas o Gerente Executivo e o Gerente Administrativo/Financeiro, conjuntamente.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS.**

**Art. 14º** – Nos termos dos Artigos 14º, 15º e 35º do **Estatuto Social do IEF**, todas e quaisquer formas de aquisição e alienação de bens da entidade, bem como as suas contratações de obras e serviços, serão regidas pelo **Estatuto**.

## **CAPÍTULO III**

### **DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**



**Art. 15º** – O regime de contratação dos funcionários do **IEF** será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 16º** – Os funcionários do **IEF** serão contratados mediante processo de seleção a ser estabelecido pela Gerência Executiva, de acordo com os critérios de conveniência e necessidades do Instituto, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional.

**Art. 17º** – O **IEF** poderá ter atuando na sua estrutura organizacional, funcionários públicos cedidos, desde que atendam as demandas definidas pela Gerência Executiva.

**Art. 18º**- Os funcionários do **IEF** deverão respeitar o **Estatuto Social e o Regimento Interno do IEF**, as deliberações das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração e da Gerência Executiva.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19º** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal **não serão remunerados pelos serviços prestados como Conselheiros**, exceto pelo pagamento de diárias e passagens quando em viagens a serviço do **IEF**.

**Art. 20º**- O exercício social coincidirá com o ano civil, cabendo ao Gerente Executivo apresentar anualmente os relatórios financeiros do **IEF** ao Conselho de Administração.

**Art. 21º**- Os artigos desse **Regimento Interno** poderão ser modificados ou adaptados, sempre que houver necessidade de regulamentação de atividades ou circunstâncias não previstas nesta oportunidade, desde que cumpridas às exigências formais previstas no **Estatuto Social do IEF**.

**Art. 22º** – O **IEF** respeitará para todos os fins e efeitos as disposições legais quanto a propriedade intelectual.

**Art. 23º** – Os casos omissos neste **Regimento Interno** e as interpretações divergentes serão dirimidas pelo Gerente Executivo e posteriormente submetidos ao Conselho de Administração para homologação.

**Art. 24º** – Este **Regimento Interno** ficará exposto na sede do **IEF**, de maneira a lhe conferir a devida publicidade para os interessados.

**Art. 25º** – Este **Regimento Interno** entrará em vigor na data de seu registro no competente Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de São José dos Campos, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 26º** - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

São José dos Campos, 18 de junho de 2018.

  
**Marco Antonio Pinho**

 2º TABELIÃO

**Presidente do Conselho de Administração do IEF**

**RG 5.658.804-5**

**CPF 547.716.848-04**

  
**Elisete de Oliveira Santos Baruel**

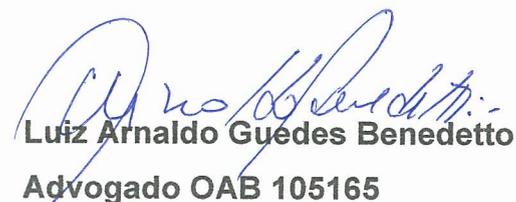
 2º TABELIÃO

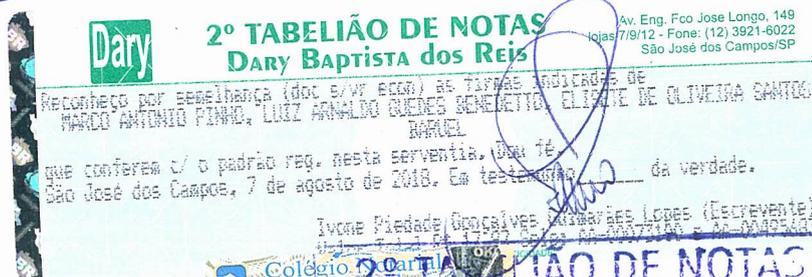
**Secretária da Reunião do Conselho de Administração do IEF**

**RG 6.9995.774-5**

**CPF 050.287.468-69**

 2º TABELIÃO

  
**Luiz Arnaldo Guedes Benedetto**  
**Advogado OAB 105165**

  
2º TABELIÃO DE NOTAS  
DARY BAPTISTA DOS REIS  
Av. Eng. Fco Jose Longo, 149  
Lojas 7/9/12 - Fone: (12) 3921-6022  
São José dos Campos/SP  
Reconheço por semelhança (doc. e/vr. e/cm) as firmas indicadas de  
MARCO ANTONIO PINHO, LUIZ ARNALDO GUEDES BENEDETTO, ELISETE DE OLIVEIRA SANTOS  
BARUEL  
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia, em 18  
de junho de 2018, em São José dos Campos, 7 de agosto de 2018. Em testemunha  
da verdade.  
Ivone Piedade Gonçalves Guimarães Lopes (Escritor) OAB 100055/SP